

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 97/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO	07/08/2026 09:06 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.015133/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA: MATERIAL DE CONSUMO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITOS
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)
Processo Administrativo n. 64574.015133/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a **Coleta e demais materiais laboratoriais do Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** do LAC do Hospital Central do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	Apresentação	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD HCE	HG (160323)	PMN (160245)	HMR (160239)	PMPV (160332)	QTD TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
Grupo 1 (Item 1 ao 12)											
		TUBO PARA COLETA DE									

1	376832	AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1,1633	60.000	21.100	200	15.000		96.300	112.025,79
2	376833	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1,265	20.000	4.000		3.000		27.000	34.155,00
3	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE:	Unidade	1,3275	50.000	21.100		5.000		76.100	101.022,75

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL									
4	382203	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM TUBO DE TRANSPORTE	Unidade	1,32	3.000	750		1.000		4.750	6.270,00
5	376860	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TUBO ADAPTADOR E FUNIL	Unidade	2,2775	5.000	1.000		1.000		7.000	15.942,50
		TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA									

6	377610	BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1,21	5.000	1.000		5.000		11.000	13.310,00
7	372353	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM HEPARINA DE LÍCIO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1,11	2.000	300		500		2.800	3.108,00
8	434612	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME: 3,5 ML, COMPONENTES: COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA	Unidade	1,89	2.000			2.000		4.000	7.560,00

		ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL									
9	372350	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	0,86	6.000	600		5.000		11.600	9.976,00
10	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	0,61	20.000	16.000		10.000		46.000	28.060,00
		ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA									

11	479642	ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	Unidade	0,7	500	300	20	20	50	890	623,00
12	437173	CATETER PERIFÉRICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1,6767	12.000	4.000	500	5.000		21.500	36.049,05
Total Grupo 1										368.102,09	
Itens Avulsos											
		Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com									

13	408820	haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 1 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual.	Unidade	0,17	15.000	4.000				19.000	3.230,00
14	408819	Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual.	Unidade	0,17	10.000	4.000				14.000	2.380,00
15	410860	Câmara contagem, tipo: Fuchs Rosental, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,2 mm.	Unidade	115,04	5					5	575,20
16	411380	Câmara contagem, tipo: Neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada.	Unidade	156,91	5					5	784,56
17	483363	Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscose antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica	Unidade	0,0425	30.000	21.000				51.000	2.167,50

		adicional : microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril.									
18	443867	Embalagem p, esterilização, material: polietileno, apresentação: saco, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único.	Rolo 1000 Unidade	0,93	5.000	1.000				6.000	5.580,00
19	451003	Etiqueta adesiva, material: papel térnico, comprimento: 55 mm, aplicação: impressora zebra t1p 2844, tipo: auto- adesiva, altura: 3 cm, apresentação: rolo 1.000 unidades, características adicionais 2: com 1 coluna, espassamento 3 mm.	Rolo 1000 Unidade	2,2567	5.000		100			5.100	11.509,17
20	279887	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml.	Unidade	4,4075	30	100				130	572,98
21	436824	Frasco Material: Polipropileno , Capacidade: 80 ML, Aplicação: Uso Laboratorial , Características Adicionais: Com	Unidade	0,77	5.000	1.000		5.000		11.000	8.470,00

		Tampa , Tipo Embalagem: Embalagem Individual Obs: ESTÉRIL para Urina.									
22	431205	Frasco Coletor Material: Plástico Transparente , Capacidade: C/ Tubo Cônico Cerca De 10 a 15 ML, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: P/ Urina , Tipo Uso: Descartável , Tipo Tampa: Tampa Pressão , Esterilidade: Estéril.	Unidade	0,59	5.000	3.600				8.600	5.074,00
23	425359	Frasco Laboratório Tipo: Reagente, Material: Plástico, Capacidade: 500 ML, Tipo Boca: Boca Larga, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação, Adicional: Autoclavável	Unidade	15,961	500	100				600	9.576,54
24	445572	Garrote, material : borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável.	Unidade	0,99	7.500	300	20		10	7.830	7.751,70
25	445576	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	Unidade	9,555	10		20		5	35	334,43

26	409738	Lâmina laboratório, material: vidro, aplicação: para automação, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : lapidada, tipo borda: borda fosca.	Unidade	0,15	20.000	8.000	500	1.000		29.500	4.425,00
27	409642	Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 20 mm.	Unidade	0,0667	5.000	1.000	500	1.000		7.500	500,25
28	410220	Lamínula, material: vidro, formato: para câmara de contagem, dimensões: cerca de 20 x 25 mm.	Unidade	0,6967	1.000					1.000	696,70
29	272265	Lâmpada halógena, tensão nominal: 6 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250.	Unidade	28,417	50					50	1.420,84
30	277162	Lápis dermográfico, cor: preto.	Unidade	13,15	100	10				110	1.446,50
31	342067	Maleta de transporte de coleta de sangue 02 bandejas plásticas (descartáveis) para auxílio na organização dos materiais e 01 rack com capacidade para 36 tubos de coleta de 13 mm de diâmetro; 01 tampa • Dimensões: 42,9 x	Unidade	177	15	10		2	2	29	5.133,00

		26,5 x 17,2 cm (C x L x A); ig									
32	419905	Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 ml, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	Unidade	175,24	3	2				5	876,20
33	410272	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	117,98	3	3				6	707,87
34	410273	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	137,32	3	2				5	686,60
35	411742	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável.	Unidade	138,98	3	2				5	694,90

36	452811	Micropipeta, capacidade aspiração: até 50 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	Unidade	125,35	3	2				5	626,75
37	408631	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	157,25	3	2				5	786,25
38	408182	Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase.	Unidade	0,16	10.000	2.000				12.000	1.920,00
39	417814	Pipeta, tipo: pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, tipo uso: descartável.	Unidade	0,1725	5.000	1.000	300			6.300	1.086,75
		Pipeta, tipo: westergren, graduação: graduada,									

40	424317	capacidade: 1 ml, material: plástico, escala: escala 1 em 1 mm.	Unidade	1,27	3.000			1.500		4.500	5.715,00
41	412677	Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços.	Unidade	41,82	10					10	418,20
42	408691	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : apirrogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	0,1175	40.000	14.000	2.000			56.000	6.580,00
43	408692	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1.000 mcl, esterilidade : apirrogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	0,1248	20.000	5.000				25.000	3.120,00
44	408693	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 5.000 mcl , Esterilidade: Apirrogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso: Descartável.	Unidade	0,41	2.000	500				2.500	1.025,00
		PONTEIRA LABORATÓRIO CAPACIDADE: ATÉ 10.000 MCL, ESTERILIDADE*:									

45	411190	APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL	Unidade	21,02	2.000	500				2.500	52.550,00
46	419064	Recipiente laboratório, aplicação: para anaerobiose, tipo: jarra, material: plástico, capacidade: 3,5 l	Unidade	695	2	2				4	2.780,00
47	282534	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora zebra tip 2844, características adicionais: diâmetro interno do rolo 12,7mm, diâmetro externo	Rolo 74 Metro	4,98	4.000					4.000	19.920,00
48	396142	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	0,23	8.000	1.200				9.200	2.116,00
49	396145	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual, aditivos: com meio de transporte stuart,	Unidade	1,545	20.000	5.000		2.000	50	27.050	41.792,25

		esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável									
50	409649	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em rayon, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	0,233	5.000			2.000		7.000	1.631,00
51	384214	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°C a +70 °C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: termômetro digital e higrômetro, temperatura máx e min interna e externa, umidade relativa interna e externa.	Unidade	41,844	80	20	5	10	10	125	5.230,45
52	414714	Tubo Capilar Para Micro-hematócrito Sem Heparina. CAIXA DE 500 UNIDADES.	Frasco	22,807	10					10	228,07
53	454840	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: poliestireno, tipo fundo: fundo redondo,	Unidade	0,18	50.000	5.000				55.000	9.900,00

		dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: sem orla									
54	435177	Tubo laboratório, material: plástico, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 10 x 75 mm, adicional: c, filtro 35 µm, esterilidade: estéril, uso: descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: uso em exames parasitológicos.	Unidade	0,3233	1.000					1.000	323,30
55	416762	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 15 ml, graduação: graduado, uso: autoclavável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: frasco tipo falcon, com tampa rosqueável.	Unidade	0,679	10.000	1.000	1.000	10.000		22.000	14.938,00
TOTAL GLOBAL											615.383,03

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de insumos essenciais à manutenção da vida e à recuperação da saúde dos pacientes.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A formalização das contratações observará o **regime de comodato para itens que precisam de equipamentos específicos e de aquisição de itens comuns para os classificados como avulsos**, conforme a natureza do fornecimento:
- **1.5.1. Para os equipamentos cedidos (Etiquetadoras e separadora):** Assinatura de **Termo de Contrato de Comodato** específico, a fim de formalizar a responsabilidade pela guarda, manutenção e integridade dos bens de terceiros sob custódia da Administração.
- 1.6. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 615.383,03** (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos), conforme mapa comparativo de preços anexo.

1.7. Conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2025, poderão ser acrescidos ou suprimidos até 25% do quantitativo original registrado em ata de registro de preços unilateralmente pela administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este processo, que demonstra a indispensabilidade dos reagentes para a manutenção dos procedimentos do Laboratório de Análises Clínicas.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual **(PCA) de 2026**, estando em total consonância com as diretrizes de governança e o planejamento estratégico desta Organização Militar de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

3.2 A realização dos exames deverá ser realizada nas dependências do LAC – HCE e a(s) empresa(s) vencedor(a) deverá(ão) fornecer reagentes para a realização dos exames constantes neste certame, bem como materiais de consumo, tais como: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteiros, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), diluentes, calibradores e controles comerciais apropriados recomendados pelo fabricante

3.3 Também deverá(ão) fornecer o(s) equipamento(s) que atendam os requisitos técnicos descritos **conforme item 3.6**, em regime de comodato.

3.4 Em relação a avaliação entre adquirir um equipamento ou aderir ao regime de comodato, consideramos que o sistema de comodato é mais vantajoso para a administração, tendo em vista que frequentemente são lançados novos equipamentos no mercado com tecnologias avançadas e resultados mais precisos. A aquisição de equipamentos de tamanha robustez nos limitaria a permanecer com a mesma tecnologia por muitos anos, impedindo uma rápida adaptação do laboratório aos avanços tecnológicos. Além disso, a aquisição não contempla a manutenção do equipamento e assessoria científica por tempo indeterminado sendo necessário a contratação destes serviços para cada equipamento adquirido e pode até levar ao direcionamento do produto a ser adquirido devido a especificidade do reagente a ser utilizado no equipamento.

3.5 No regime de comodato a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos operadores são obrigações contratuais das empresas enquanto o equipamento estiver nas instalações do cliente, visto que somente seus técnicos e assessores científicos tem autorização e conhecimento técnico para realizar as manutenções corretivas e treinamentos de usuários, ou seja, não configura prestação de serviço preponderante, pois as obrigações citadas são de , se necessário, e caráter esporádico tampouco altera o valor do material de consumo cotado, pois os lances, pareceres e homologações se darão tomando-se por base estritamente o material de consumo a ser analisado sem adicionar qualquer valor relacionado com manutenções, treinamentos ou fornecimento de acessórios imprescindíveis para a realização dos exames.

3.6 Descritivos Técnicos dos Equipamentos Comodato

Os itens **1 ao 12** constituem um grupo e foram agrupados pelo critério técnico de padronização do material para a coleta, garantindo assim a uniformização das condições pré-analíticas, conservação das amostras, e atendimento as normas de segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde do pessoal da área de coleta de material e triagem das amostras, atendendo assim as Normas Regulamentadoras 32.

Cabe ressaltar que um material biológico colhido para uma análise laboratorial com diversos exames deve ser melhor otimizado em tempo e eficiência, com redução de alíquotas de líquidos sanguíneos, tanto para um melhor conforto do paciente, como para economia dos insumos e descartáveis utilizados no processo.

3.6.1. Os itens que compõe o **Grupo 01**:

- a. Devem possuir registro no Ministério da Saúde;
- a. Devem ser da mesma marca e fabricante (para padronização e rastreabilidade) e;
- b. Devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses.

A empresa vencedora deverá fornecer uma lista do tempo de vida útil de cada item (tempo da data de fabricação até a data de validade).

A licitante vencedora deverá disponibilizar **05 (cinco) equipamentos** em regime de comodato ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, com as seguintes características mínimas: *impressoras térmicas tipo zebra TLP 2844 ou superior, para impressão de etiquetas com código de barras, compatível com as impressoras existentes no laboratório, bem como todos os materiais acessórios para o perfeito funcionamento: etiqueta, ribbon, cabo serial, cabos elétricos, estabilizadores, entre outros.*

Também deverá disponibilizar **1 (um) equipamento para impressão de etiquetas com separação de tubos**, mínimo de 4 suportes para tubos, mínimo de 1 impressora térmica, monitor sensível ao toque, suporte de entrada de bandeja, comunicação via TCP/IP, impressão de etiquetas avulsas, capacidade de processar no mínimo 300 pacientes/hora.

A empresa vencedora deverá ainda oferecer serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até vinte e quatro horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto.

Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

3.6.2. Obrigações da contratada para os equipamentos em comodato dos itens anteriormente citados.

A Contratada deverá, sem ônus para a União:

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: ponteiras, calibradores, controles originais do fabricante em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do LAC/HCE, impressora acoplada, cartuchos e/ou toner, papel para impressão de resultados e outros julgados necessários pela equipe técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade), quando esta informação não estiver disponível no rótulo.
- Fornecer reagentes com, no mínimo, **50% do prazo de validade ou prazo de utilização mínima para 6 (seis) meses.**
- Disponibilizar **“no break” com autonomia mínima de 30 minutos**, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem, etc.
- Fornecer manual para operação deste equipamento em **português.**
- Prestar assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até **duas horas após o chamado.** Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 7 (sete) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.
- Substituir possíveis testes perdidos por entupimento do sistema, quando não foi possível a recuperação dentro do tempo máximo de atendimento.
- Colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC/HCE. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) computador, com capacidade operacional compatível com a rotina do setor, destinado exclusivamente ao interfaceamento com o Sistema de Gerenciamento Laboratorial do LAC/HCE (inclusive com o cabeamento necessário).
- Ter cobertura total com seguro contra incêndio e outros sinistros.
- Se responsabilizar pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em laboratórios de apoio, caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva.
- **Manter o equipamento em funcionamento**, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

3.6.2.1. O licitante vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de iniciar as adequações identificadas durante a visita prévia (recomendável) e validação dos equipamentos, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. Após o recebimento da intenção formal, a equipe técnica do laboratório definirá o prazo para instalação do equipamento.

3.6.2.2. Os equipamentos poderão ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação.

3.6.2.3. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

3.7 ITENS AVULSOS

Os itens sem lote (**13 a 55**) devem ser fornecidos com, no mínimo, **50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses.** A empresa vencedora deverá apresentar um **documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos produtos** (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade). Os itens devem ter registro no Ministério da Saúde.

Para os insumos, deverão no ato da entrega, estar acompanhados do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer

outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos, a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação em caso de alterações físico-químicas e/ ou efeitos adversos relacionados aos produtos. No caso de impossibilidade de troca do produto a contratada deverá recolher o valor referente ao material recolhido por força de proibição ou suspensão da ANVISA por GRU (Guia de Recolhimento a União) no prazo máximo de 30 dias da retirada produto ou notificação da contratada para retirada do produto proibido ou suspenso.

A contratada deverá ser responsável pela verificação com relação às capacidades da embalagem e seus múltiplos a fim de evitar o fracionamento bem como o preço dos itens que sofrerem deflação ou redução pelo governo, devendo entrar em contato imediato com o Setor de Licitações desta OMS, com o objetivo de dirimir as dúvidas e equacionar as pendências ou não conformidades, evitando assim atrasos no processo de liquidação das notas fiscais. Devendo ser respeitada as normas para embalagem, envase e fracionamento de cada produto.

A contratada é responsável pelo transporte adequado dos insumos, respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para esta OMS por meio de empresas especializadas para esta finalidade. Não podendo ser realizado via correios uma vez que esta modalidade de entrega não garante as condições de acondicionamento dos insumos e medicamentos e podem gerar custos a esta OMS quanto a possíveis devoluções.

No ato de recebimento dos insumos pelo Depósito, é de responsabilidade da contratada **realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e qualquer outro documento pertinente ao produto.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, devendo o registro estar válido na data da sessão pública. 4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos (cedidos em comodato para o LAC), inclusive suas partes e acessórios, que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e possuam o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando aplicável (Portaria INMETRO nº 384/2020). 4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a procedência e qualidade dos insumos de anestesia, radiologia e microcirurgia ocular.

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico, admitindo-se qualquer produto que atenda às especificações técnicas descritas neste TR e garanta a compatibilidade técnica com os equipamentos de base citados no ETP.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Francisco Manuel 126 - Benfica Rio de Janeiro - RJ -CEP: 20.911-270., no prazo limite de 05 (cinco), dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos

fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a adjudicatária responder integralmente pela execução e pela manutenção dos equipamentos cedidos.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação (caução) dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um processo licitatório para aquisição de material por fornecimento imediato/integral a cada empenho.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14. Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): **Será aplicado para o objeto para itens avulsos com valores até R\$ 80.000,00.**

4.15. Justificativa Técnica para o Afastamento da Cota Reservada (LAC): A natureza do objeto envolve a cessão de equipamentos de grande porte **(Etiquetadora e Separadora) em regime de comodato.**

4.16. O Art. 40, inciso V, alínea 'b', estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá abordar, entre outros elementos, as "justificativas para o parcelamento ou não da contratação". A presente justificativa demonstra a inviabilidade técnica do parcelamento.

4.17. O Art. 47, § 1º, da referida Lei, preceitua que "A licitação por itens será utilizada quando o objeto possuir natureza divisível, desde que não haja comprometimento do conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". No caso em tela, o parcelamento comprometeria irremediavelmente o "conjunto ou complexo" dos materiais necessários ao procedimento laboratorial, dada a exigência de absoluta compatibilidade e padronização.

4.18. Ademais, o Art. 82, § 1º, da mesma Lei, permite que, "Quando a licitação previr o fornecimento de bens em grupos ou lotes, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço por grupo ou lote", o que se coaduna com a estratégia aqui defendida.

4.19. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), embora anterior à Lei nº 14.133/2021, corrobora o entendimento de que a adjudicação por item é a regra para objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo. A indivisibilidade técnica aqui apresentada configura a exceção que justifica plenamente a aquisição por grupos, tendo em vista que os reagentes agrupados devem ser utilizados nos equipamentos descritos no ETP.

4.20. Portanto, a aquisição por grupos é tecnicamente indispensável para assegurar a padronização e, por conseguinte, a segurança e eficácia dos procedimentos laboratoriais, além de ser economicamente vantajosa ao evitar custos decorrentes de vários equipamentos.

Da Margem de Preferência

4.21. Não será aplicada a margem de preferência (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

4.22. Conforme demonstrado no ETP, o objeto possui alta criticidade assistencial. A seleção pauta-se na rigorosa análise técnica de desempenho e biocompatibilidade. Em um contexto hospitalar de alta complexidade, a eficiência técnica e a segurança biológica devem prevalecer sobre critérios de fomento industrial que possam preterir a solução de melhor desempenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em parcela.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.

5.3.1. No caso dos reagentes laboratoriais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante (50% da data de validade impressa nas embalagens).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo e/ou conserto em até 48 horas ou substituição do equipamento por outro no prazo de até 7 (sete)

dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. Os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer, juntamente com o material adquirido, todos os equipamentos indispensáveis à sua correta utilização, em conformidade com as necessidades e exigências dos procedimentos realizados no Hospital do Exército. Ademais, caso este nosocômio considere necessário, os fornecedores deverão disponibilizar instrumentadores especializados, devidamente capacitados, para auxiliar na execução dos procedimentos médicos, garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados. O cumprimento dessas exigências será condição essencial para a efetivação do fornecimento e para a adequação dos materiais às especificidades das atividades hospitalares.

Hipótese de cabimento de utilização de Sistema de Registro de Preços

5.16. As hipóteses de cabimento a que se enquadram a adoção da SRP para o presente processo licitatório são as seguintes do artº 3 do Decreto 11.462 /23:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (entendido aqui como a relação jurídica formalizada pela Nota de Empenho para os materiais de consumo e pelo Termo de Contrato de Comodato para os equipamentos do LAC) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Hospital e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Hospital poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de urgência (prazo de 2h) ou falha técnica dos equipamentos cedidos em comodato.

6.5. Após a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Comodato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (fluxo de entrega), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em Boletim Interno.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração e conferindo a qualidade dos reagentes e o perfeito funcionamento dos equipamentos em comodato.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas (risco de desabastecimento), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata ou do Contrato de Comodato, com vistas à renovação tempestiva ou nova licitação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, alterações e prorrogações.
- 6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- 6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos.
- 6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.16.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e melhorias para a Administração.
- 6.16.7. Enviar a documentação ao setor de finanças para liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração (ex: **cancelamento de cirurgias ou interrupção de internações**) ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega (**descumprimento dos prazos de entrega dos reagentes, controles, calibradores, consumíveis em geral e assistência técnica em 2 horas**) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação ou declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** Quando der causa à inexecução parcial, se não se justificar penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Para as condutas "b", "c" e "d", se não se justificar inidoneidade.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade:** Para as condutas "e" a "h", ou "b", "c" e "d" que justifiquem gravidade máxima.

7.2.4. Multa:

- **7.2.4.1. Moratória (Atraso na Entrega):** Para a infração "d", de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (item de consumo + impacto do comodato vinculado), até o limite de 30 dias.
- **7.2.4.2. Compensatória (Inexecução Total):** Para a infração "c", de **10% a 30%** do valor da contratação.
- **7.2.4.3. Compensatória (Grave Dano Assistencial):** Para a infração "b", especialmente em casos de **atraso que resulte no cancelamento de cirurgias de urgência ou eletivas agendadas**, de **10% a 30%** do valor da parcela ou do contrato, dada a criticidade do serviço de saúde.
- **7.2.4.4. Compensatória (Inexecução Parcial Simples):** Para a infração "a", de **1% a 10%** do valor da contratação.

7.2.4.5. Cláusula Específica de Comodato e Compatibilidade (LAC): Considera-se inexecução parcial ou mora, sujeita às multas deste item:

- I - A entrega do material de consumo (ex: **reagentes**) sem o respectivo equipamento em comodato (**Analísadores**) necessário à sua utilização;
- II - A entrega de equipamentos em condições impróprias (quebrados, sem calibração válida ou oxidados);
- III - A entrega de insumos **incompatíveis** com o console cedido, impossibilitando o procedimento laboratorial.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Hospital.

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. Se a multa for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de créditos futuros.

7.6. O processo sancionador observará o contraditório e a ampla defesa (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021). As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços informados na proposta/SICAF, considerados de uso contínuo da empresa.

7.7. Na dosimetria das sanções, serão considerados a gravidade da infração, os danos à assistência aos pacientes e as circunstâncias agravantes.

7.8. O Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções no **CEIS, CNEP e SICAF** no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

REAJUSTE

8.29. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice *IPCA*, via apostilamento, conforme o Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO e/ou ITEM (quando avulso).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será único.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valor do Grupo: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, e ITEM avulso.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos constantes nos itens 9.5 a 9.33 (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira), conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 016, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

9.13.1. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 016, de 1º de abril de 2014.

9.14. As empresas localizadas fora do território nacional não são obrigadas a apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, , índices de Liquidez Geral (LG), para cada exercício Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Especificidade do Processo)

9.31. Além das certidões de praxe, a licitante deverá apresentar:

- 9.31.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, válida para as atividades de comercialização e distribuição de produtos para saúde (correlatos).
- 9.31.2. Licença Sanitária estadual ou municipal vigente.
- 9.31.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada, emitida pelo Conselho Profissional competente (CRF ou similar).

9.32. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica equivalente ao objeto.

- 9.32.1. Para os itens de Oftalmologia, o atestado deve contemplar a experiência no fornecimento de OPME cirúrgico, preferencialmente envolvendo logística de entrega sob demanda e suporte tecnológico.

9.33. Compromisso de Manutenção e Treinamento: A licitante vencedora dos itens com comodato deverá declarar que possui capacidade técnica para realizar a manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos e fornecer o treinamento necessário à equipe do LAC, sem ônus para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado (utilizando a mediana e/ou média do Painel de Preços e cotações diretas com fornecedores), foi constatado que a aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas possui uma estimativa de valor total para 12 (doze) meses de **R\$ R\$ 615.383,03** (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

10.2. Da Gratuidade do Comodato (Sem Ônus)

10.2.1. Quanto aos equipamentos de alta tecnologia necessários à aplicação dos reagentes para o LAC, estes deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de COMODATO (Cessão Gratuita Temporária).

10.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento de locação, aluguel, taxa de manutenção, calibração ou qualquer outra contraprestação financeira por parte da Administração pelo uso desses equipamentos.

10.2.3. O fornecimento dos equipamentos sem ônus e em perfeita compatibilidade técnica é condição *sine qua non* para a habilitação técnica e aceitação da proposta, devendo a licitante absorver os custos logísticos, de manutenção e de depreciação desses ativos dentro de sua estratégia comercial de fornecimento dos insumos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

~~13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO~~

~~(Aplicável às aquisições de materiais formalizadas por Nota de Empenho - Art. 95, II, Lei 14.133/2021)~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para retirar/aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 7 deste TR.~~

~~1.2. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o referido instrumento substitui o termo de contrato para o fornecimento dos materiais de consumo para o LAC, vinculando-se à proposta e às previsões deste Termo de Referência.~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Nota de Empenho é restrito ao período de entrega (execução imediata para estoque ou sob demanda para cirurgias) e pagamento, extinguindo-se com o adimplemento das obrigações.~~

~~Nota Estratégica: O Termo de Contrato de Comodato (exclusivo para os equipamentos de Oftalmologia) terá vigência própria de 12 (doze) meses, alinhada à Ata de Registro de Preços, para garantir o suporte tecnológico contínuo à Clínica.~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE~~

~~3.1. São obrigações do Hospital Central do Exército:~~

- ~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive a disponibilização dos consoles (Faco/Vitreógrafos) em perfeitas condições;~~
- ~~3.1.2. Receber o objeto nos prazos estipulados;~~
- ~~3.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou falhas técnicas nos insumos ou equipamentos;~~
- ~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução através do Ateste dos Mapas de Consumo;~~
- ~~3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após a liquidação da despesa.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir as obrigações constantes deste TR e ainda:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado dos manuais e instruções de uso em português, especialmente para os equipamentos cedidos em regime de comodato;
- 4.1.2. Comunicar ao HCE, em até 24h antes do prazo, eventuais motivos de atraso que possam impactar a grade cirúrgica;
- 4.1.3. Reparar ou substituir, às suas expensas, materiais com vício de esterilidade ou defeito de fabricação;
- 4.1.4. Manter a regularidade fiscal (SICAF) durante toda a execução e pagamento;
- 4.1.5. Obrigação Específica de Comodato: Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Oftalmologia e providenciar a retirada imediata dos mesmos após o término da vigência da Ata, sob pena de caracterização de abandono e perdimento do bem em favor da União;
- 4.1.6. Treinamento Técnico: Fornecer treinamento inicial e suporte técnico às equipes do LAC para a correta manipulação dos equipamentos e insumos;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação (via Nota de Empenho) será extinta quando cumpridas as obrigações de entrega e pagamento de cada demanda solicitada:

5.2. A relação jurídica poderá ser extinta antecipadamente por motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de falha grave no suporte tecnológico (comodato) que comprometa a segurança dos pacientes:

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações regem-se pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo o Contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item:

6.2. Registros simples, como a atualização de dados bancários ou do responsável técnico, serão realizados por apostilamento, dispensando termo aditivo:

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN

Chefe do LAC



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 18:20:29.

SUELEN ORTMAN GUSMAO FREITAS

Adj ao LAC



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 09:06:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A Coleta e DMC 2026_2027.pdf (98.36 KB)
- Anexo II - Anexo B Descritivos e quantitativos (COLETA E DMC) 2026_2027.pdf (678.15 KB)
- Anexo III - Anexo C_Consumo 2025 (COLETA E DMC) 2026_2027.pdf (761.68 KB)
- Anexo IV - LAC_MAPA_COMPARATIVO_COLETA_DMC_PESQUISAS_DE_PRECOS_PARA_2026-27_mai26assinado.pdf (335.47 KB)
- Anexo V - producao exames 2025 Complab.pdf (264.83 KB)

Hospital Central do Exército
LAC - Laboratório de Análises Clínicas

Descritivos Técnicos dos Itens
Coleta e itens avulsos DMC

GRUPO 01 – (Itens 1 ao 12) – COLETA

Os itens **1 ao 12** constituem um grupo e foram agrupados pelo critério técnico de padronização do material para a coleta, garantindo assim a uniformização das condições pré-analíticas, conservação das amostras, e atendimento as normas de segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde do pessoal da área de coleta de material e triagem das amostras, atendendo assim as Normas Regulamentadoras 32.

Cabe ressaltar que um material biológico colhido para uma análise laboratorial com diversos exames deve ser melhor otimizado em tempo e eficiência, com redução de alíquotas de líquidos sanguíneos, tanto para um melhor conforto do paciente, como para economia dos insumos e descartáveis utilizados no processo.

Os itens que compõe o **Grupo 01**:

- a) Devem possuir registro no Ministério da Saúde;
- a) Devem ser da mesma marca e fabricante (para padronização e rastreabilidade) e;
- b) Devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses.

A empresa vencedora deverá fornecer uma lista do tempo de vida útil de cada item (tempo da data de fabricação até a data de validade).

A licitante vencedora deverá disponibilizar **05 (cinco) equipamentos** em regime de comodato ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, com as seguintes características mínimas: *impressoras térmicas tipo zebra TLP 2844 ou superior, para impressão de etiquetas com código de barras, compatível com as impressoras existentes no laboratório, bem como todos os materiais acessórios para o perfeito funcionamento: etiqueta, ribbon, cabo serial, cabos elétricos, estabilizadores, entre outros.*

Também deverá disponibilizar **1 (um) equipamento para impressão de etiquetas com separação de tubos**, mínimo de 4 suportes para tubos, mínimo de 1 impressora térmica, monitor sensível ao toque, suporte de entrada de bandeja, comunicação via TCP/IP, impressão de etiquetas avulsas, capacidade de processar no mínimo 300 pacientes/hora.

A empresa vencedora deverá ainda oferecer serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até vinte e quatro horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto.

Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

Obrigações da contratada para os equipamentos em comodato dos itens anteriormente citados.

A empresa contratada deverá, sem ônus para a União:

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: ponteiras compatíveis, cubetas, calibradores, controles em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do LAC/HCE, impressora a laser, cartuchos e/ou toner, papel para impressão de resultados e outros julgados necessários pela equipe técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Fornecer reagentes com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização mínima para 6 (seis) meses.
- Disponibilizar “no break” com autonomia mínima de 30 minutos, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem, etc.
- Realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante.
- Fornecer manual para operação deste equipamento em português.
- Prestar assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até duas horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 7 (sete) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.
- Colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC/HCE. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) computador, com capacidade operacional compatível com a rotina do setor, destinado exclusivamente ao interfaceamento com o Sistema de Gerenciamento Laboratorial do LAC/HCE (inclusive com o cabeamento necessário).
- Ter cobertura total com seguro contra incêndio e outros sinistros.
- Se responsabilizar pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em laboratórios de apoio, caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva.
- Manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

O licitante vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de iniciar as adequações identificadas durante a visita técnica e validação dos equipamentos, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. Após o recebimento da intenção formal, a equipe técnica do laboratório definirá o prazo para instalação do equipamento. Os equipamentos poderão ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

ITENS AVULSOS

Os itens sem lote **(13 a 55)** devem ser fornecidos com, no mínimo, **50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses**. A empresa vencedora deverá apresentar um **documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos produtos** (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade). Os itens devem ter registro no Ministério da Saúde.

Anexo B - Descritivos e Quantitativo (grupo coleta e itens DMC)

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	CLÍNICA
Grupo 01 - Coleta (Itens 1 ao 12)					
1	376832	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	60.000	LAC Coleta
2	376833	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML , COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	20.000	LAC Coleta
3	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: COM EDTA-K3 , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	50.000	LAC Coleta
4	382203	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM TUBO DE TRANSPORTE	Unid	3.000	LAC Coleta
5	376860	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM EDTA-K3 , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TUBO ADAPTADOR E FUNIL	Unid	5.000	LAC Coleta
6	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	5.000	LAC Coleta
7	372353	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: COM HEPARINA DE LÍTIO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	2.000	LAC Coleta
8	434612	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO ÂMBAR , VOLUME: 3,5 ML , COMPONENTES: COM GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	2.000	LAC Coleta
9	372350	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: SEM ADITIVOS , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	6.000	LAC Coleta
10	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	20.000	LAC Coleta
11	479642	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	Unid	500	LAC Coleta
12	437173	CATETER PERIFÉRICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU , COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	12.000	LAC Coleta
Itens avulsos LAC -DMC					

13	408820	Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 1 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual.	Unidade	15.000	LAC- DMC
14	408819	Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual.	Unidade	10.000	LAC- DMC
15	410860	Câmara contagem, tipo: Fuchs Rosental , material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,2 mm.	Unidade	5	LAC- DMC
16	411380	Câmara contagem, tipo: Neubauer , material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada.	Unidade	5	LAC- DMC
17	483363	Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril.	Unidade	30.000	LAC- DMC
18	443867	Embalagem p, esterilização, material: polietileno, apresentação: saco, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único.	Rolo 1000 Unidade	5.000	LAC- DMC
19	451003	Etiqueta adesiva, material: papel térmico, comprimento: 55 mm, aplicação: impressora zebra tlp 2844, tipo: auto-adesiva, altura: 3 cm, apresentação: rolo 1.000 unidades, características adicionais 2: com 1 coluna, espessamento 3 mm.	Rolo 1000 Unidade	5.000	LAC- DMC
20	279887	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml.	Unidade	30	LAC- DMC
21	436824	Frasco Material: Polipropileno , Capacidade: 80 ML, Aplicação: Uso Laboratorial , Características Adicionais: Com Tampa , Tipo Embalagem: Embalagem Individual Obs: ESTÉRIL para Urina.	Unidade	5.000	LAC- DMC
22	431205	Frasco Coletor Material: Plástico Transparente , Capacidade: C/ Tubo Cônico Cerca De 10 a 15 ML, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: P/ Urina , Tipo Uso: Descartável , Tipo Tampa: Tampa Pressão , Esterilidade: Estéril.	Unidade	5.000	LAC- DMC
23	425359	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Plástico , Capacidade: 500 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação , Adicional: Autoclavável	Unidade	500	LAC- DMC
24	445572	Garrote, material : borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável.	Unidade	7.500	LAC- DMC
25	445576	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	Unidade	10	LAC- DMC
26	409738	Lâmina laboratório, material: vidro, aplicação: para automação, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : lapidada, tipo borda: borda fosca.	Unidade	20.000	LAC- DMC
27	409642	Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 20 mm.	Unidade	5.000	LAC- DMC
28	410220	Lamínula, material: vidro, formato: para câmara de contagem, dimensões: cerca de 20 x 25 mm.	Unidade	1.000	LAC- DMC
29	272265	Lâmpada halógena, tensão nominal: 6 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250.	Unidade	50	LAC- DMC
30	277162	Lápis dermatográfico, cor: preto.	Unidade	100	LAC- DMC
31	342067	Maleta de transporte de coleta de sangue 02 bandejas plásticas (descartáveis) para auxílio na organização dos materiais e 01 rack com capacidade para 36 tubos de coleta de 13 mm de diâmetro; 01 tampa • Dimensões: 42,9 x 26,5 x 17,2 cm (C x L x A); ig	Unidade	15	LAC- DMC
32	419905	Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 ml, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC
33	410272	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC

34	410273	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC
35	411742	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável.	Unidade	3	LAC- DMC
36	452811	Micropipeta, capacidade aspiração: até 50 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	Unidade	3	LAC- DMC
37	408631	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	3	LAC- DMC
38	408182	Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase.	Unidade	10.000	LAC- DMC
39	417814	Pipeta, tipo: pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, tipo uso: descartável.	Unidade	5.000	LAC- DMC
40	424317	Pipeta, tipo: westergren , graduação: graduada, capacidade: 1 ml, material: plástico, escala: escala 1 em 1 mm.	Unidade	3.000	LAC- DMC
41	412677	Placa laboratório, tipo: kline , material: vidro, capacidade: 12 poços.	Unidade	10	LAC- DMC
42	408691	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	40.000	LAC- DMC
43	408692	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	20.000	LAC- DMC
44	408693	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 5000 mcl , Esterilidade: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso: Descartável.	Unidade	2.000	LAC- DMC
45	411190	PONTEIRA LABORATÓRIO CAPACIDADE: ATÉ 10.000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL	Unidade	2.000	LAC- DMC
46	419064	Recipiente laboratório, aplicação: para anaerobiose, tipo: jarra, material: plástico, capacidade: 3,5 l	Unidade	2	LAC- DMC
47	282534	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora zebra tlp 2844, características adicionais: diametro interno do rolo 12,7mm, diametro externo	Rolo 74 Metro	4.000	LAC- DMC
48	396142	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	8.000	LAC- DMC
49	396145	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual, aditivos: com meio de transporte stuart , esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	20.000	LAC- DMC
50	409649	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em rayon , apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	5.000	LAC- DMC
51	384214	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: termômetro digital e higrômetro, temperatura máx e min interna e externa, umidade relativa interna e externa.	Unidade	80	LAC- DMC
52	414714	Tubo Capilar Para Micro-hematócrito Sem Heparina. CAIXA DE 500 UNIDADES.	Frasco	10	LAC- DMC
53	454840	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: poliestireno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: sem orla	Unidade	50.000	LAC- DMC

54	435177	Tubo laboratório, material: plástico, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 10 x 75 mm, adicional: c, filtro 35 µm, esterilidade: estéril, uso: descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: uso em exames parasitologicos.	Unidade	1.000	LAC- DMC
55	416762	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 15 ml, graduação: graduado, uso: autoclavável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: frasco tipo falcon, com tampa rosqueável.	Unidade	10.000	LAC- DMC

Anexo C - (grupo coleta e itens DMC)						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	CLÍNICA	CONSUMO 2025
		Grupo 01 - Coleta (Itens 1 ao 12)				
1	376832	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	60.000	LAC Coleta	27.460
2	376833	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML , COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	20.000	LAC Coleta	18.450
3	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: COM EDTA-K3 , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	50.000	LAC Coleta	40.951
4	382203	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: COM TUBO DE TRANSPORTE	Unid	3.000	LAC Coleta	2.300
5	376860	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM EDTA-K3 , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: TUBO ADAPTADOR E FUNIL	Unid	5.000	LAC Coleta	2.600
6	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 1 ML , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	5.000	LAC Coleta	3.500
7	372353	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: COM HEPARINA DE LÍCIO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	2.000	LAC Coleta	1.000

8	434612	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME: 3,5 ML , COMPONENTES: COM GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	2.000	LAC Coleta	2.000
9	372350	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML , COMPONENTES: SEM ADITIVOS , USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	6.000	LAC Coleta	4.600
10	399980	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	20.000	LAC Coleta	16.000
11	479642	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	Unid	500	LAC Coleta	200
12	437173	CATETER PERIFÉRICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU , COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	12.000	LAC Coleta	5.000
Itens avulsos LAC -DMC						
13	408820	Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 1 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : Embalagem individual.	Unidade	15.000	LAC- DMC	15.000
14	408819	Alça bacteriológica, material : plástico, componentes: com haste flexível, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl, esterilidade: estéril, descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : Embalagem individual.	Unidade	10.000	LAC- DMC	10.000
15	410860	Câmara contagem, tipo: Fuchs Rosental , material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,2 mm.	Unidade	5	LAC- DMC	5
16	411380	Câmara contagem, tipo: Neubauer , material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada.	Unidade	5	LAC- DMC	5

17	483363	Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril.	Unidade	20.000	LAC- DMC	30.000
18	443867	Embalagem p, esterilização, material: polietileno, apresentação: saco, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único.	Rolo 1000 Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
19	451003	Etiqueta adesiva, material: papel térmico, comprimento: 55 mm, aplicação: impressora zebra tlp 2844, tipo: auto-adesiva, altura: 3 cm, apresentação: rolo 1.000 unidades, características adicionais 2: com 1 coluna, espessamento 3 mm.	Rolo 1000 Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
20	279887	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml.	Unidade	30	LAC- DMC	30
21	436824	Frasco Material: Polipropileno , Capacidade: 80 ML, Aplicação: Uso Laboratorial , Características Adicionais: Com Tampa , Tipo Embalagem: Embalagem Individual Obs: ESTÉRIL para Urina.	Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
22	436444	Frasco Coletor Material: Plástico Transparente , Capacidade: C/ Tubo Cônico Cerca De 10 a 15 ML, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: P/ Urina , Tipo Uso: Descartável , Tipo Tampa: Tampa Pressão , Esterilidade: Estéril.	Unidade	3.000	LAC- DMC	5.000
23	431205	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Plástico , Capacidade: 500 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação , Adicional: Autoclavável	Unidade	500	LAC- DMC	novo
24	445572	Garrote, material : borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável.	Unidade	7.500	LAC- DMC	7.500
25	445576	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	Unidade	10	LAC- DMC	10
26	409738	Lâmina laboratório, material: vidro, aplicação: para automação, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : lapidada, tipo borda: borda fosca.	Unidade	20.000	LAC- DMC	20.000
27	409642	Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 20 mm.	Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
28	410220	Lamínula, material: vidro, formato: para câmara de contagem, dimensões: cerca de 20 x 25 mm.	Unidade	1.000	LAC- DMC	1.000

29	272265	Lâmpada halógena, tensão nominal: 6 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250.	Unidade	50	LAC- DMC	50
30	277162	Lápis dermatográfico, cor: preto.	Unidade	100	LAC- DMC	100
31	342067	Maleta de transporte de coleta de sangue 02 bandejas plásticas (descartáveis) para auxílio na organização dos materiais e 01 rack com capacidade para 36 tubos de coleta de 13 mm de diâmetro; 01 tampa • Dimensões: 42,9 x 26,5 x 17,2 cm (C x L x A); ig	Unidade	15	LAC- DMC	15
32	419905	Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 ml, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC	novo
33	410272	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC	3
34	410273	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	3	LAC- DMC	3
35	411742	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável.	Unidade	3	LAC- DMC	3
36	452811	Micropipeta, capacidade aspiração: até 50 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável.	Unidade	3	LAC- DMC	3
37	408631	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	3	LAC- DMC	3
38	408182	Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase.	Unidade	10.000	LAC- DMC	10.000
39	417814	Pipeta, tipo: pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, tipo uso: descartável.	Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
40	424317	Pipeta, tipo: westergren, graduação: graduada, capacidade: 1 ml, material: plástico, escala: escala 1 em 1 mm.	Unidade	3.000	LAC- DMC	3.000
41	412677	Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços.	Unidade	10	LAC- DMC	10

42	408691	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	40.000	LAC- DMC	40.000
43	408692	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável.	Unidade	20.000	LAC- DMC	20.000
44	408693	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 5000 mcl , Esterilidade: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso: Descartável.	Unidade	2.000	LAC- DMC	2.000
45	411190	PONTEIRA LABORATÓRIO CAPACIDADE: ATÉ 10.000 MCL, ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL	Unidade	2.000	LAC- DMC	novo
46	419064	Recipiente laboratório, aplicação: para anaerobiose, tipo: jarra, material: plástico, capacidade: 3,5 l	Unidade	2	LAC- DMC	2
47	282534	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora zebra tlp 2844, características adicionais: diametro interno do rolo 12,7mm, diametro externo	Rolo 74 Metro	4.000	LAC- DMC	4.000
48	396142	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	8.000	LAC- DMC	8.000
49	396145	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual, aditivos: com meio de transporte stuart , esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	20.000	LAC- DMC	20.000
50	409649	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em rayon , apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	Unidade	5.000	LAC- DMC	5.000
51	384214	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: termometro digital e higrometro, temperatura máx e min interna e externa, umidade relativa interna e externa.	Unidade	80	LAC- DMC	60
52	414714	Tubo Capilar Para Micro-hematócrito Sem Heparina. CAIXA DE 500 UNIDADES.	Frasco	10	LAC- DMC	10
53	454840	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: poliestireno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: sem orla	Unidade	50.000	LAC- DMC	50.000

54	435177	Tubo laboratório, material: plástico, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 10 x 75 mm, adicional: c, filtro 35 µm, esterilidade: estéril, uso: descartável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: uso em exames parasitológicos.	Unidade	1.000	LAC- DMC	1.000
55	416762	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 15 ml, graduação: graduado, uso: autoclavável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: frasco tipo falcon, com tampa rosqueável.	Unidade	10.000	LAC- DMC	10.000